

LEI Nº 4.076 / 2009

AUTOR: Vereador Antonio Valpassos (Tonico)

Ementa: Obriga a Prefeitura Municipal a garantir assistência jurídica ampla às mulheres vítimas de violência domésticas domiciliadas na cidade do Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica obrigado o Município do Paulista a garantir assistência jurídica ampla às mulheres vítimas de violência domésticas domiciliadas na cidade do Paulista.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da vigência da Lei a aplicação efetiva dos termos nela contidos, inclusive, com formação de equipe profissional especializada e indicação das atribuições específicas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Paulista, 17 de março de 2009.



Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito